

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Dia 26 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTOCOLO	
PROT. Nº 005	
DATA 26 MAR. 2024	HORA 12:44
Maria Mônica Sousa Lopes	
Coordenadora de Protocolo	
Arquivo e Documentação	
Secretaria nº 033/2023	

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.708, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Concede revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória aos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo, extensiva aos pensionistas e inativos, bem como aos vereadores, dando outras providencias

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,** faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, efetivos, comissionados, contratados, extensiva aos inativos e pensionistas, bem como aos vereadores, no percentual de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de março 2023 a fevereiro de 2024, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Aplica-se o percentual do artigo anterior ao auxílio-alimentação, conforme disposto no art. 3º, inciso III, da Lei 2.595 de 29 de dezembro 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Março de 2024.**

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal